

Juizado Especial de Anaurilândia manda empresa pagar R\$ 1,6 milhão

Numa simples ação contra a cobrança de assinatura básica de telefonia fixa, o advogado Napoleão Pereira de Lima conseguiu, na Justiça de Mato Grosso do Sul, engordar em R\$ 1,6 milhão a conta bancária de sua irmã, Iris Pereira de Lima da Silva. Além do valor exorbitante, outro detalhe torna a decisão ainda mais incomum: foi dada por um Juizado Especial Cível, onde o valor máximo das causas é de apenas 40 salários mínimos — equivalentes, em 2004, época do ajuizamento do processo, a R\$ 9,6 mil, menos do que 1% da pequena fortuna.

A decisão, dada na minúscula comarca de Anaurilândia — oito mil habitantes —, assustou a gigante Brasil Telecom, uma das três maiores empresas privadas de telefonia fixa do país, responsável por linhas em nove estados das regiões Sul, Centro-Oeste e Norte. Dada em fevereiro de 2005, a decisão inicialmente obrigava a empresa a devolver em dobro todo o valor recebido a título de assinatura básica, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. E foi justamente a multa o motivo do transtorno.

Depois de ter um recurso negado contra a decisão, a empresa se viu obrigada a cumprir a sentença. Porém, mal sabia que, passados dois anos e meio da sentença, a juíza Margarida Elisabeth Weiler, titular do Juizado Especial Cível Adjunto de Anaurilândia, determinaria a cobrança das multas diárias retroativas à data da sentença. Foi então que R\$ 1,6 milhão despencou como uma bomba nas contas da operadora, que teve de depositar o valor em juízo.

Ainda tentando apagar o golpe, a Brasil Telecom apresentou outro recurso à 2ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, alegando que a multa só poderia ser exigida depois do trânsito em julgado da sentença (clique [aqui](#) para ler). Conseguiu acórdão favorável em julho de 2008, mas que só foi publicado em janeiro de 2009, quando passou a ter efeitos. Nesse meio tempo entre a decisão da segunda instância e a sua publicação, a juíza indeferiu novo pedido da Brasil Telecom e expediu o alvará para que a consumidora pudesse sacar o que foi depositado em juízo.

A decisão da juíza de Anaurilândia de rejeitar a impugnação da empresa foi dada em 11 de agosto do ano passado. Porém, antes mesmo da publicação, o alvará autorizando o saque do dinheiro depositado em juízo já havia sido expedido e retirado. Sem intimação ou publicação, a Brasil Telecom não teve qualquer chance de tomar uma medida, já que não tinha como saber da decisão. O saque autorizado — de R\$ 653 mil — foi feito no dia 18 do mesmo mês, sete dias antes de a sentença ser publicada na imprensa oficial, quando se tornaria oficial.

Correndo contra o tempo para impedir que o valor fosse gasto, a empresa entrou com outro recurso, agora para bloquear a conta bancária de Iris Pereira de Lima da Silva e Napoleão Pereira de Lima e impedir a evaporação dos R\$ 653 mil. O acórdão da 1ª Turma Recursal Mista saiu em outubro de 2008 e foi publicado em janeiro de 2009 (clique [aqui](#) para ler). Procurado, o advogado da Brasil Telecom, José Francisco de Oliveira, preferiu não comentar o caso. Já o advogado Napoleão Pereira de Lima foi procurado nesta sexta-feira (6/2), mas não quis comentar.



Caso de disciplina

“Está pendente de julgamento o recurso inominado interposto nos autos nº 022.04.550050-0/00001, onde se discute, além do momento processual oportuno para se alegar o excesso de execução, a revisão da multa diária imposta pelo descumprimento da decisão judicial, bem como o início de sua incidência”, reconheceu a juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli, relatora do processo na 1ª Turma Recursal, que estranhou a atitude da juíza. “Determino a remessa de cópias do presente mandado de segurança à Corregedoria-Geral de Justiça para as providências que entenderem necessárias”, informou Sandra ao votar pelo bloqueio das contas dos Pereira de Lima e pedir apuração sobre a atitude da juíza. A assessoria de imprensa do TJ-MS foi procurada pela **Consultor Jurídico**, mas informou que a juíza Margarida Weiler não poderia comentar sobre o processo.

Não será o primeiro caso em que Margarida se depara com a Corregedoria. Ela chegou em Anaurilândia porque foi condenada, em dezembro de 1999, à remoção compulsória pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul por alterar decisões de processos julgados, dar despachos sem fundamentação coerente e desobedecer orientações da Corregedoria. Por isso, teve de sair da Comarca de Caarapó, onde atuava. No Conselho Nacional de Justiça, ela também responde a uma ação que a acusa de favorecer o empresário Luiz Eduardo Auricchio Bottura, ao conceder liminares sem ouvir as outras partes envolvidas. O empresário é responsável por um quarto dos processos que tramitam na vara da juíza. Ela já foi considerada suspeita pelo TJ-MS e não pode mais julgar ações ajuizadas por Bottura. Clique [aqui](#) para saber mais.

Processo 022.04.550081-0

Mandado de Segurança 2007.998944-5

Mandado de Segurança 2008.808691-6